

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 019/2013

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 8250 de 11 de Junho de 2012, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09:30 horas do dia 25 de Março de 2013**, na sala de reuniões do **Projeto Monumenta**, situado à Rua Babitonga, 279 - Centro, neste município, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de peças, periféricos, para manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos de informática e eletroeletrônico para suporte aos eventos, promovidos pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I parte integrante deste Edital.

2. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

2.1 O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

2.2. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

2.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

2.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e contemplar dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto da licitação;

Observação: Quando o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.

2.5. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

2.6. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem ser entregues separadamente.

2.7. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (**modelo no Anexo III**), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

2.8. Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc) juntamente com a declaração constante do item **2.7 (Modelo Anexo III)**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público, bem como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2. Não será permitida a participação de consórcios.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, lacrados (com cola ou lacre), com folhas rubricadas e identificados com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 019/2013
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 019/2013
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

CNPJ

4.2 Não havendo expediente na data marcada para o recebimento da proposta e para a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.

4.3 O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas, a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

a) o seguinte título: “**PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO Nº 019/2013**”.

b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários.

c) indicação individualizada da marca e característica dos objetos que estejam sendo cotados e as especificações completas desses bens, que deverão estar de acordo com as exigências constantes do Anexo I, não se admitindo propostas alternativas.

d) cotação dos preços em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.

e) os preços unitários e os totais expressos em algarismo, como também, o total do LOTE.

e.1) em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros.

e.2) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso contido na proposta prevalece o valor por extenso.

5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.5. Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.8. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

6.1. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, (**modelo do Anexo V**), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.
- b) Declaração (**modelo no Anexo VI**) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Receita Federal;
- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011
- g) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 dias da data constante no preâmbulo deste edital ou, a validade constante na mesma, prevalecendo esta última;



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

h) Balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação econômica – financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios.

h.1) serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim representados:

I – Sociedade regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

II – Sociedade por cota de responsabilidade limitada, Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

- Por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado e autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

h.2) As empresas que tenham sido constituídas no ano da instauração do presente processo licitatório, visando primar pelo princípio da isonomia entre os participantes, será exigido as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) que reflitam a variação da situação patrimonial do licitante no período compreendido entre o início de suas atividades até o mês que antecede a data de abertura desta licitação, devendo estar autenticadas pela Junta Comercial do Estado Sede da concorrente.

6.1.3 – Quanto a qualificação técnica:

a) Apresentar atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, de maneira satisfatória e a contento, materiais de natureza similar ao ora licitado.

a.1) o atestado, somente será aceito com cópia da(s) nota(s) fiscal(is) que comprove o efetivo fornecimento.

6.2. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.1 A autenticação de documentos realizada por servidor da administração deverá ser efetuada até o dia anterior a data do Credenciamento, pois não serão autenticados documentos durante a realização do certame.

6.3. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

6.4. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada e os atestados de capacidade técnica.

6.5. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.4. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.5. Para cada **LOTE**, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.

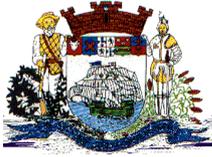
7.6. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

7.7. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.8. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.9. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.10. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subsequentes.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.11. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes na seqüência.

7.12. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.13. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, **sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores**. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para aquisição.

7.16. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

7.18. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

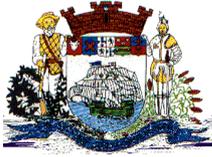
7.19. Quando for obtido o menor preço possível para o **lote**, a etapa de lances será concluída para ele.

7.20. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

7.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento,



seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.24. Nas situações previstas nos subitens **7.15, 7.20, 7.23**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.25. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.

7.26. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a celebração do contrato.

7.27. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior (Gestor do Fundo Municipal) adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

8.1 – Da impugnação do Ato Convocatório:

8.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

8.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamenta a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

“ art 12) Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas ,qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

§ 3º - Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na integra o prazo de divulgação antes concedido.”

8.2 - Dos Recursos

8.2.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.2.2. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.2.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de três dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

8.2.4 Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

8.2.5. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.2.6. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.2.7. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.2.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no **Serviço de Protocolo deste Órgão**, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinamento do **item 8.2.3.**

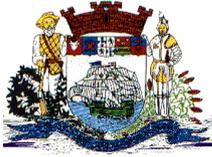
8.2.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Administração.

8.2.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente (**Gestor do Fundo Municipal de Saúde**) homologará a adjudicação.

9. DO PREGOEIRO

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458
Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.1. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente (Gestor do Fundo Municipal de Saúde), na forma do sub-item 8.2.9 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

10.2. A homologação em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação será feita pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

11.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) se obriga a:

- a) entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b) fornecer o objeto deste certame em até 30 (trinta) dias após os pedidos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) entregar o objeto na Rua Manoel A. Bueno, 387 (anexo ao Pronto Socorro Municipal), Bairro Rocio Grande, São Francisco do Sul.
- d) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- f) aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- g) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 O Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços serão fixos e irremovíveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, para o exercício de 2013, sendo:

<i>Unidade Orçamentária</i>	2001 – Fundo Municipal de Saúde
<i>Projeto Atividade</i>	2057 – Manutenção do Programa de Atenção Básica-PAB
<i>Elemento de Despesa</i>	33903017 - Material de consumo
<i>Vínculo do Recurso</i>	1640800 – Piso de Atenção Básica

<i>Unidade Orçamentária</i>	2001 – Fundo Municipal de Saúde
<i>Projeto Atividade</i>	2062 – Manutenção do Programa DST
<i>Elemento de Despesa</i>	44905233 - Material Permanente
<i>Vínculo do Recurso</i>	1661800 – Vig. em Saúde – Doenças Sex. Transmiss.

<i>Unidade Orçamentária</i>	2001 – Fundo Municipal de Saúde
<i>Projeto Atividade</i>	2062 – Manutenção do Programa DST
<i>Elemento de Despesa</i>	44905235 - Material Permanente
<i>Vínculo do Recurso</i>	1661800 – Vig. em Saúde – Doenças Sex. Transmiss.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento dar-se-á à CONTRATADA em até 30 dias após o pedido mediante a apresentação da nota fiscal devidamente visada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, comprovando o fornecimento dos materiais solicitados.

15.2. A nota fiscal deverá discriminar as quantidades fornecidas.

15.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

15.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

a) **advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) **multa** de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) **multa** de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

16.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

16.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinar o respectivo contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Fundo Municipal de Saúde, ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde, mediante pedido devidamente justificado.

17.3. Quando o valor da proposta tiver sido alterado em razão de lance oferecido na sessão pública do pregão a licitante contratada deverá apresentar no prazo fixado para assinatura do contrato ou termo equivalente, nova planilha de preços com os valores correspondentes a adjudicação a qual substituirá a primitiva como parte integrante do processo.

17.4. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante nas penalidades legalmente cabíveis, o Fundo Municipal de Saúde poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subseqüentes e a qualificação dos



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

17.5. É facultado ao Pregoeiro ou ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.6. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

17.7. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.9. Conforme preceitua o Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será o TERMO DE CONTRATO.

17.10. A proponente que vier a ser contratada, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;

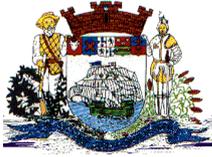
17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

17.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 h, na Secretaria de Administração, situado na Praça Dr. Getulio Vargas, 01, Centro – São Franc.do Sul-SC, ou através do telefone (xx) 47 – 3471- 2224.

17.14. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000 e Decreto Municipal n.º 381/2005, do Regulamento do Pregão e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93;

17.15. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – Especificações do objeto; Anexo II - Minuta de Contrato; Anexo III– Declaração de Idoneidade; Anexo IV - Modelo de Procuração; Anexo V – Declaração de inexistência de fato superveniente; Anexo VI - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999; Anexo VII – Recibo de retirada de edital pela internet.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

17.16. É competente o Foro da Comarca de São Francisco do Sul-SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

17. O presente edital poderá ser obtido na Secretaria de Administração/Setor de Licitação, localizado à Praça Dr. Getulio Vargas,01 – Centro – São Francisco do Sul-SC., neste caso, o interessado levar um disquete de 3 ½, para que ato convocatório seja gravado nele, ou através do site www.saofranciscodosul.sc.gov.br .

São Francisco do Sul, 11 de Março de 2013.

JOSÉ EDUARDO HENNING NETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458
Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

Visando uma melhoria contínua do setor de informática, na forma de prestação de serviço aos servidores, no uso dos equipamentos e sua manutenção contínua e tornar mais acessível ao usuário o acesso a Secretaria de Saúde, venho por meio desta, pautar as seguintes necessidades:

Salientamos que a aquisição de peças e periféricos para computador: visa a manutenção preventiva, corretiva e de melhorias dos equipamentos existentes na secretaria de saúde, frisando a necessidade urgente da compra, pois já estamos a mais de um ano sem a compra dos mesmos, acarretando déficit muito grande, bem como equipamentos de som, nobreak e outros: a fim de agilizar e facilitar os trabalhos, 01 CX de Som amplificada com Cx de Som auxiliar e 02 microfones sem fio para utilização na secretaria de saúde em eventos da própria Secretaria de Saúde e proliêJ76 xqamplificEde SRq8e



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

2	HD 2,5" de 320GB 5200 rpm para notebook	UNID	3	R\$ 349,93	R\$1.049,80
3	Placas de rede sem fio (Wireless) PCI de no mínimo 300MB/s com antenas removíveis	UNID	15	R\$ 105,53	R\$1.583,00
4	Placas de rede sem fio(Wireless) USB de no mínimo 300MB/s com antena removível	UNID	10	R\$ 99,67	R\$996,67
5	Memória DDR 400MHz de 1GB	UNID	5	R\$ 106,33	R\$531,67
6	Memória DDR 400MHz de 1GB para notebook	UNID	3	R\$ 139,67	R\$419,00
7	Memoria ECC DDr2 para servidor Supermicro 4gb	UNID	2	R\$ 298,33	R\$596,67
8	Memórias DDR2 800MHz 2GB	UNID	10	R\$ 193,30	R\$1.933,00
9	Memórias DDR3 4GB	UNID	15	R\$ 118,67	R\$1.780,00
10	Fontes de Computador 350W real, Bivolt Automático	UNID	25	R\$ 137,67	R\$3.441,67
11	Processadores soquete 775 frequência mínima de 2,6GHz	UNID	4	R\$ 346,33	R\$1.385,33
12	Placa mãe para processadores com soquete 775 e suporte memória ddr2	UNID	6	R\$ 300,67	R\$1.804,00
13	Antenas de 9dBi omnidirecional para placas PCI de rede sem fio (Wireless)	UNID	20	R\$ 59,63	R\$1.192,67
14	Antenas de 12dBi direcionais com no mínimo 15m de cabos e conectores para instalação nos roteadores de rede sem fio (Wireless) de 300MB/s	UNID	2	R\$ 119,67	R\$239,33
15	Placa de vídeo de 1GB - 128bit - DDR5	UNID	2	R\$ 930,00	R\$1.860,00
16	Cx de Cabo de rede par trançado azul 300m cat 5e	UNID	1	R\$ 399,33	R\$399,33
17	Clips de RJ45	UNID	100	R\$ 1,05	R\$105,00
VALOR ESTIMADO LOTE 01					R\$24.509,13

LOTE 02					
ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD	P. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Roteadores de rede sem fio (Wireless) de 300MB/s com antenas removíveis	UNID	6	R\$ 197,33	R\$1.184,00
2	Roteadores e Repetidores de rede sem fio (Wireless) de no mínimo 150MB/s com antenas removíveis	UNID	3	R\$ 137,00	R\$411,00
3	Modem ADSL2 com Roteador de rede sem fio Wireless integrado de 300mbs com antena removível	UNID	7	R\$ 242,00	R\$1.694,00



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

4	Pendrives de 64GB	UNID	2	R\$ 167,33	R\$334,67
5	Pendrives de 8GB	UNID	2	R\$ 39,97	R\$79,93
6	Monitores de Led de no mínimo 19"	UNID	7	R\$ 464,67	R\$3.252,67
7	Gravadoras de DVD para computador	UNID	2	R\$ 101,00	R\$202,00
8	Leitores de cartão de memória USB leitura mínima de 20 tipos de cartao,	UNID	2	R\$ 43,33	R\$86,67
9	Multímetro Digital com sensor de temperatura e alicate amperímetro, Detalhes Técnicos: Resistência: 200m Ω à 2M Ω , Corrente ACA: 20A à 1000A, Teste de isolamento: 100K Ω à 2000M Ω , Tensão ACV: 200V à 750V, Tensão DCV: 200mV à 1000V, Temperatura de medição: 0°C à 750°C, Teste de continuidade: 50+-25 Ω , Características Gerais: Método de Medição => integração técnico de salto duplo, Taxa de Leitura => mínimo 3 leituras/segundo, Polaridade => Automática, indicação de sinal negativo, sinal positivo, Taxa de Leitura => mínimo 3 leituras/segundo, por definição.	UNID	1	R\$ 86,33	R\$86,33
10	Aspirador e jateador de pó 220v	UNID	1	R\$ 231,33	R\$231,33
11	Alicate de crimpar cabo de rede RJ45	UNID	1	R\$ 61,33	R\$61,33
VALOR ESTIMADO LOTE 02					R\$7.623,93

LOTE 03					
ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD	P. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Caixa de Som Amplificada: Mínimo de 03 Canais, Entradas 05 P10,-01 auxiliar RCA, -Saída Line Out - AC (força), -Equalização - graves, médios e agudos, -Sistema Eletro Acústico,-01 alto falante de no mínimo 12", -01 tweeter piezoelétrico,- A Potência Máxima deve ser de no mínimo - 70W RMS, -Alimentação - 110/220V	UNID	1	R\$ 815,00	R\$815,00



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

2	• Microfone sem fio; • Função mute e baixo ruído; Larga resposta de frequência e baixa distorção, Distância: mínima de até 25 metros, Mesa de recepção e transmissão do Sinal com Duplo canal, para dois microfones; Transmissão: VHF;• Alimentação dos microfones: Bateria 9V (4 Bateria 9v recarregável com carregador compatível incluso).	UNID	2	R\$ 546,67	R\$1.093,33
3	*GPS VEICULAR tela 7” Cobertura mínima 1470 cidades, Velocidade do Processador mínimo de 500 m, Suporte a cartão de memória tipo SD mínimo 4gb, Atualização mínima semestralmente, Função TTS (text to speech), que fala o nome das ruas durante a manobra, 1 Adaptador automotivo, 1 Suporte de apoio, 1 Cabo USB e 1 CD com manual do usuário, REMOVIVEL E FIXO POR VENTOSAS	UNID	2	R\$ 348,33	R\$696,67
VALOR ESTIMADO LOTE 03					R\$2.605,00

LOTE 04					
ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD	P. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	No-Break 1kva , para garantir o mínimo de atendimento em caso de falta de energia. Capacidade de Potência de Saída, Mínimo 500 Watts / 1000 VA, Tensão nominal de saída 115V, Frequência de Saída (sincronizada com rede elétrica) 60 Hz. Tipo de Forma de Onda Senoidal aproximada, Conexões de Saída (8) NBR 14136, Entrada Tensão nominal de entrada ,220V, Frequência de entrada 60 Hz, Tipo de Conexão de Entrada NBR 14136, Comprimento do Cabo Mínimo 1.20 metros.	UNID	2	R\$ 1.068,00	R\$2.136,00



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

2	<p>No-Break 600va, para garantir o mínimo de atendimento e caso de falta de energia.Capacidade de Potência de Saída 300 Watts / 600 VA, Tensão nominal de saída 115V,Eficiência em carga total minimo 90.0%,Frequência de Saída (sincronizada com rede elétrica) 60 Hz,Tipo de Forma de Onda Senoidal aproxima da Conexões de Saída,(4) NBR 14136 ,Entrada Tensão nominal de entrada , 220V,Frequência de entrada 60 Hz +/- 5 Hz,Tipo de Conexão de Entrada NBR 14136,Comprimento do Cabo minimo 1.20 metros,Baterias & Tempo de operação,Tipo de bateria Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção : a prova deTempo de recarga típico máximo 12 hora(s),Painel de controle Indicação do Status do LED com On-Line : Bateria LigadA,Alarme sonóro Soar alarme quando na bateria : Alarme distinto de pouca bateria Físico</p>	UNID	6	R\$ 568,33	R\$3.410,00
4	<p>No-Break 6 kva, para segurança no equipamento do Laboratório.Saída Capacidade de Potência de Saída 4200 Watts / 6000 VA,Potência Máxima Configurável 4200 Watts / 6000 VA,Tensão nominal de saída 230 V, Nota sobre a tensão de Saída Configurável para 220 : 230 : ou 240 - tensão de saída nominal,Eficiência em carga total Mínima 92%,Distorção da Tensão de Saída inferior a 3%,Frequência de Saída (sincronizada com rede elétrica) 50/60 Hz +/- 3 Hz ajustável pelo usuário +/- 0, Tipo de Forma de Onda Onda senoidal, Conexões de Saída (8) IEC 320 C13,(2) IEC 320 C19,(4) IEC Jumpers, Bypass interno (automático e manual),Entrada Tensão nominal de entrada 230V,Frequência de entrada 50/60 Hz +/- 5 Hz (auto sensing),Outras Tensões de Entrada 220 / 240v, Baterias & Tempo de operação Tipo de bateria : Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção : a prova de vasamento 02 Baterias Pré-Instaladas</p>	UNID	1	R\$ 11.833,33	R\$11.833,33



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

VALOR ESTIMADO LOTE 04

R\$17.379,33

VALOR TOTAL ESTIMADO LOTES 01,02,03 e 04

R\$52.117,40

3.1 – na confecção das propostas deverão constar modelo e marcas dos materiais e equipamentos oferecidos

4. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para o fornecimento dos materiais serão de 30 (trinta) dias, após pedidos.

5. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação de serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC por meio de servidor designado:

(gerente do contrato): Carlos Waldemar Soares (Gerente de ação Integral)

(fiscalizador do contrato) : Leonardo Santos Calmon de Passos (Assessor Técnico).

Fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC. A contratada fica obrigada a executar o serviço referente aos veículos relacionado neste termo de referência respeitando as especificações do fabricante não se admitindo qualquer modificação sem prévia autorização da fiscalização.

6. PAGAMENTO

Em até 30 (trinta dias) após a entrega do pedido, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente visada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

7. LOCAL DE ENTREGA

Rua Manoel A. Bueno, 387 (anexo ao Pronto Socorro Municipal) - Rocio Grande, nesta cidade no horário das 09h00min às 12h00min e das 15h00 min às 18h00min

Douglas Calheiros Machado
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 8.708/2013



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458
Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013 MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL E A EMPRESA

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC.**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 03.264.792/0001-08, este ato representado pelo seu Gestor, Sr. Gestor, Sr. Douglas Calheiros Machado, brasileiro, casado, inscrito no CPF. sob nº 489.627.919-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. sob nº, estabelecida, neste ato representada por seu, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominados respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, em decorrência do processo licitatório – **PREGÃO Nº 019/2013, homologado em ___/___/2013**, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 Aquisição de peças, periféricos, para manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos de informática e eletroeletrônico para suporte aos eventos, promovidos pelo Fundo Municipal de Saúde, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I e proposta da Contratada, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Perfaz o presente Contrato o valor total de **R\$ _____,00**, irrevogável, cujo pagamento dar-se-á à **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente visada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, comprovando o fornecimento dos materiais solicitados.

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS

3.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

<i>Unidade Orçamentária</i>	2001 – Fundo Municipal de Saúde
<i>Projeto Atividade</i>	2057 – Manutenção do Programa de Atenção Básica-PAB
<i>Elemento de Despesa</i>	33903017 - Material de consumo
<i>Vínculo do Recurso</i>	1640800 – Piso de Atenção Básica

<i>Unidade Orçamentária</i>	2001 – Fundo Municipal de Saúde
<i>Projeto Atividade</i>	2062 – Manutenção do Programa DST
<i>Elemento de Despesa</i>	44905233 - Material Permanente
<i>Vínculo do Recurso</i>	1661800 – Vig. em Saúde – Doenças Sex. Transmiss.

<i>Unidade Orçamentária</i>	2001 – Fundo Municipal de Saúde
<i>Projeto Atividade</i>	2062 – Manutenção do Programa DST
<i>Elemento de Despesa</i>	44905235 - Material Permanente
<i>Vínculo do Recurso</i>	1661800 – Vig. em Saúde – Doenças Sex. Transmiss.

CLÁUSULA 4ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

4.3. A sanção prevista no item alínea "d", poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

4.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

4.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458
Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

CLÁUSULA 5ª - RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA 6ª - ENCARGOS

6.1 A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA 7ª – PRAZO

7.1 O presente contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura pelo período de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA 8º - LOCAL DE ENTREGA

8.1 A entrega deverá ser feita em até 30 dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

- Local de entrega: Rua Manoel A. Bueno, 387 (anexo ao Pronto Socorro Municipal) - Rocio Grande, São Francisco do Sul.

CLAUSULA 9º - FISCALIZAÇÃO

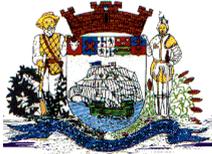
9.1 A fiscalização do presente contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC por meio de servidor designado.

CLÁUSULA 10ª - OBRIGAÇÕES

10.1. A Contratada obriga-se a:

- a) executar a entrega dos materiais em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- d) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- e) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

CLÁUSULA 11ª - BASE LEGAL



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

11.1 Onde este Contrato for omissivo, prevalecerão as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12º - FORO

12.1 Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca.

E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Francisco do Sul, 00 de _____ de 2013.

Douglas Calheiros Machado

Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458
Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO III

PREGÃO Nº 019/2013

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

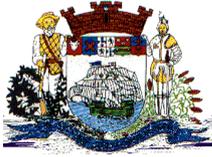
_____, CNPJ nº _____
(nome da empresa)

sediada _____
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão nº **019/2013** do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul-SC.

_____, _____ de _____ de 2013.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458
Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO IV

PREGÃO Nº 019/2013

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão nº **019/2013** do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul-SC., podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458
Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO V

PREGÃO Nº 019/2013

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ nº _____
(nome do profissional ou da empresa)

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão nº **019/2013**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2013.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458
Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO VI

PREGÃO Nº 019/2013

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____
(nome da empresa)

sediada _____
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

_____, _____ de _____ de 2013.

(nome completo do representante ou proprietário da empresa, nº da C.I.)
(assinatura)



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458
Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO N° 019/2013

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do fax (47) 3471-2229.

A não remessa do recibo exime à o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura